



LEI Nº 3140/2025

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) aprovado pela Lei Municipal nº 2.327/2015, e dá outras providências”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Sebastião, instituído pela Lei Municipal nº 2.327 de 19 de maio de 2015.

Artigo 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2025.

São Sebastião, 04 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito